

Lei municipal nº 598/84.

Síntese: Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar convênio com a empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, e estabelece outras providências.

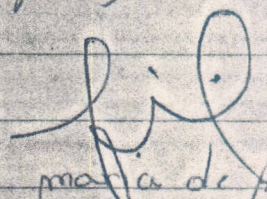
Fago saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, para a Construção, Reconstrução, Ampliação, Adequação ou Recuperação de Imóveis Públicos.

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do município a título de complementação dos recursos EMOPAR.

Art. 3º) - O Convênio que o município celebrar com a EMOPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do município.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Maria de Almeida
Prefeito Municipal